

LEI Nº 09, DE 12 DE JULHO DE 1978.

Concede aumento ao pessoal titular
da Câmara Municipal de Mangaratiba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido ao Pessoal Titular da Câmara
Municipal de Mangaratiba um aumento de 38% (trinta e oito por cen-
to), sobre os vencimentos dos cargos constantes do Quadro em vi-
gor, que vigorarão a partir de 01 de junho do exercício corrente,
de acordo com as condições abaixo:

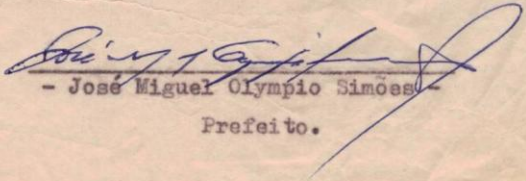
- a) 10% (dez por cento) a partir de 01/06/78;
- b) 10% (dez por cento) a partir de 01/08/78;
- c) 10% (dez por cento) a partir de 01/10/78;
- d) 8% (oito por cento) a partir de 01/12/78.

Art. 2º - Fica o Sr. Presidente autorizado a alte-
rar, por Resolução, as tabelas do Quadro do Pessoal, tendo por ba-
se os novos valores concedidos por esta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei corre-
rão por conta de dotações próprias, as quais poderão ser suplemen-
tadas na época oportuna.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 12 de ju-
lho de 1978.


- José Miguel Olympio Simões -

Prefeito.

OK